



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI Edição Extra – Nº 1762 – São Rafael/RN Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 12.016/2024 – GP

#### DISPÕE SOBRE A RELOCAÇÃO DO SERVIDOR ULISVALDO FERNANDES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art.1º** – – **RELOCAR**, a pedido, a servidora **ULISVALDO FERNANDES DE SOUZA**, Professora, Mat. 249, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que exercia suas funções na Secretaria Municipal de São Rafael, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art.3º** - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 30 de dezembro de 2024.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reno Marinho de Macedo Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CANCELAR o Termo de Contrato firmado com a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.268.253/0001-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Termo de contrato 021/2021, oriunda do Pregão Presencial 04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais no auxílio e complementação da frota municipal, para desenvolvimento das atividades diárias de interesse público, no Município de São Rafael/RN.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O cancelamento justifica-se pela declaração apresentada pela referida empresa que não tem mais interesse em prestar os serviços por motivos nele apresentado.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II da lei Federal 8666 de 1993.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Assú/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

#### 5. CLAUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Rafael/RN, 30 de dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

CPF: nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

### INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 21.268.253/0001-10

**SAULO VARELA CALDAS**

CPF Nº 086.781.914-65

Representante Legal

### PROCESSO Nº 99/2023

**DISPENSA Nº 59/2023**

**CONTRATO Nº 69/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**CONTRATADO(A): PROJECTA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 35.822.738/0001-19

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 69/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SANEAMENTO BÁSICO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O ABASTECIMENTO DO BAIRRO SOLEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA PROJECTA ENGENHARIA LTDA.

**VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: 97.973,75 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 08/12/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 06 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

CPF. nº 012.463.954-28

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**PROJECTA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 35.822.738/0001-19

**HAZEN WILIAN BEZERRA PEREIRA**

CPF nº 067.498.424-29

Representante Legal

**CONTRATADO**

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA**

**VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE**

**MACEDO**

**SOUZA**

**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS**

**SANTOS**

**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA**

**VALEBIÊNIO: 2023/2024**

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”